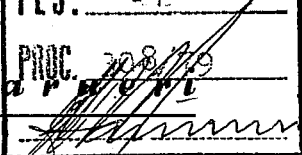




Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo



= PROJETO DE LEI Nº 38 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1979 =

"Dispõe sobre o reajustamento dos vencimentos e salários dos servidores do Executivo Municipal e dá outras providências."

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT,
Prefeito do Município de Barueri, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Ficam os vencimentos e salários dos servidores do Executivo Municipal, inclusive os regidos pela C.L.T., reajustados, a partir de 1º de janeiro de 1980, no percentual de 44% (quarenta e quatro por cento), mais uma parcela fixa e igual de CR\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) para todas as categorias.

Parágrafo 1º) - O percentual de que trata este artigo incidirá, inclusive, sobre as gratificações concedidas pela Lei nº 295, de 15 de junho de 1978.

Parágrafo 2º) - Para o cálculo do reajustamento referido neste artigo serão considerados os vencimentos e salários percebidos pelos servidores no mês de outubro de 1979.

Artigo 2º) - Fica, ainda, concedido um abono a todos os servidores do Executivo Municipal, inclusive os regidos pela C.L.T., no percentual de 14% (quatorze por cento), a vigorar no corrente exercício, a partir de 1º de novembro de 1979.

Parágrafo Único - O abono de que trata este artigo incidirá, inclusive, sobre as gratificações concedidas pela Lei nº 295, de 15 de junho de 1978.

Artigo 3º) - A partir de 1º de novembro de 1979, o Salário-Família - devido aos servidores da Prefeitura, inclusive os admitidos pelo regime da C.L.T., fica fixado no valor de



Prefeitura Municipal de Barro Preto

Estado de São Paulo

-2-

5% (cinco por cento) do salário-mínimo local, arredondado este para o múltiplo de cruzeiro seguinte, para - efeito de cálculo.

Artigo 4º) - Para a execução do disposto nesta lei, no corrente exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional, para suplementar as dotações orçamentárias abaixo, nos montantes especificados:

300	- Departamento de Administração	
310	- Administração	
3000.00	- Despesas Correntes	
3200.00	- Transferências Correntes	
3250.00	- Transferências a Pessoas	
3253.00	- Salário Família.	CR\$ 380,00
03070212.08	- Manutenção do Departamento de Administração	
340	- Divisão de Serviços Gerais	
3000.00	- Despesas Correntes	
3100.00	- Despesas de Custeio	
3110.00	- Pessoal	
3111.00	- Pessoal Civil.	CR\$ 8.000,00
3200.00	- Transferências Correntes	
3250.00	- Transferências a Pessoas	
3259.00	- Outras Transferências a Pessoas.	CR\$ 600,00
03070212.11	- Manutenção da Divisão de Serviços Gerais	
400	- Departamento de Finanças	
420	- Divisão de Tributos	
3000.00	- Despesas Correntes	
3100.00	- Despesas de Custeio	
3110.00	- Pessoal	
3111.00	- Pessoal Civil.	CR\$ 16.000,00
03080302.16	- Manutenção da Divisão de Tributos	
600	- Departamento de Saúde	
620	- SAMEB	



Prefeitura Municipal de Baurerim

Estado de São Paulo

-3-

3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3110.00 - Pessoal
3111.00 - Pessoal Civil. CR\$ 301.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais CR\$ 45.000,00
13754282.30 - Manutenção do SAMEB

800 - Departamento de Obras e Viação
820 - Serviços de Obras e Conservação
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3110.00 - Pessoal
3111.00 - Pessoal Civil. CR\$ 45.000,00
10585752.36 - Manutenção do Serviço de Obras e Conser-
vação.

Total. CR\$ 415.980,00

Artigo 5º) - O crédito adicional de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária seguinte:

800 - Departamento de Obras e Viação
820 - Serviços de Obras e Conservação
4000.00 - Despesas de Capital
4100.00 - Investimentos
4110.00 - Obras e Instalações. CR\$ 415.980,00
10595751.62 - Pavimentação e Obras Preliminares

Artigo 6º) - As demais despesas correrão por conta de recursos alocados no Orçamento do exercício de 1980, suplementados no que for necessário.

Artigo 7º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1979.

Artigo 8º) - Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

-4-

Prefeitura Municipal de Barueri, em 06 de Novembro de 1979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

As Comissões Permanentes
desta Casa, para emitirem
Parceres à respeito.

Em, 06/Novembro/1979

Aprovado em discussão
única em 13/11/1979.

Ao Sr. Chefe do Executivo
para sancionar, promulgar
e publicar.

Em, 13/Novembro/1979.